



SIMOVALE

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CHAPECÓ**

Avenida Licínio Córdova, nº 432-D, térreo, bairro São Cristóvão. CEP 89.803-210.
Chapecó/SC. Fone/fax (49) 3322-5833
www.siticom-chapeco.org.br siticom@siticom-chapeco.org.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA MADEIREIRA E MOVELEIRA DO VALE DO URUGUAI

Rua Mascarenhas de Moraes, nº. 444-E. Bairro Jardim América.
CEP 89.803-600. Chapecó – SC. Fone (49) 3328-6669.
www.simovale.com.br sindicato@simovale.com.br

COMUNICADO CONJUNTO – ANTECIPAÇÃO SALARIAL 2024

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CHAPECÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.312.231/0001-68, representado por sua Presidente Sr. **Izelda Teresinha Oro**, inscrita no CPF sob nº. 430.841.689-20; e o

SINDICATO DA INDÚSTRIA MADEIREIRA E MOVELEIRA DO VALE DO URUGUAI - SIMOVALE, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.085.803/0001-13, representado por seu Presidente Sr. **Ilseo Rafaeli**, inscrito no CPF sob o nº. 460.275.569-00;

A cláusula nona da Convenção Coletiva de Trabalho de registro nº. SC000900/2022 vigente até 30 de abril de 2024, estabelece a antecipação salarial nos seguintes termos:

CCT SC001082/2019. CLÁUSULA NONA - DA ANTECIPAÇÃO SALARIAL

Na forma de Antecipação de Reajuste Salarial, aos salários percebidos na data de 01 de Janeiro de 2023 será aplicado reajuste salarial a todos os empregados no montante de 60% (sessenta por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado do período de 01 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022; e aos salários percebidos na data de 01 de Janeiro de 2024 será aplicado reajuste salarial a todos os empregados no montante de 60% (sessenta por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado do período de 01 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Conforme divulgação pelo IBGE, o INPC acumulado de 01.05.2023 a 31.12.2023 resultou em 1,2551%. Considerando a aplicação de 60% do INPC deste período, tem-se o resultado de **0,75306% para ser aplicado como antecipação salarial a todos os salários praticados em 01 de janeiro de 2024**, tendo por base de cálculo os pisos salariais estabelecidos pelo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho vigente de 01.05.2023 a 30.04.2024 de registro n. SC001264/2023. Assim, tem-se os seguintes pisos salariais atualizados com a Antecipação Salarial 2024:

PISO SALARIAL NA INDÚSTRIA MADEIREIRA

A partir de 01 de janeiro de 2024, para as Indústrias Madeireiras, Serrarias, Palett, Compensados, Chapas, Laminados e afins, firmam-se os seguintes pisos salariais mensais:

- a) Ao Gerente, (+40%) art. 62 CLT, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 3.445,75**;
- b) Ao Supervisor, Comprador, Motorista – exceto de veículos leves, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 3.102,19**;
- c) Ao Operador de Empilhadeira, Operador de Máquinas de Movimentação, Motoristas – exceto de veículos pesados, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.756,60**;
- d) Ao Serrador, Laminador de Serra Fita, Circuleiro, Operador de Caldeira, demais profissionais operadores de Máquinas deste segmento, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.309,26**;



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CHAPECÓ**

Avenida Licínio Córdova, nº 432-D, térreo, bairro São Cristóvão. CEP 89.803-210.
Chapecó/SC. Fone/fax (49) 3322-5833
www.siticom-chapeco.org.br siticom@siticom-chapeco.org.br



SIMOVALE

SINDICATO DA INDÚSTRIA MADEIREIRA E MOVELEIRA DO VALE DO URUGUAI

Rua Mascarenhas de Moraes, nº. 444-E. Bairro Jardim América.
CEP 89.803-600. Chapecó – SC. Fone (49) 3328-6669.
www.simovale.com.br sindicato@simovale.com.br

e) Ao Afiador de Ferramentas, profissionais em Manutenção, demais profissionais, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.896,17;**

f) Ao Recepcionista, Auxiliar de RH e, ou departamento de pessoal, Auxiliar de Produção, Auxiliar de Indústria, Alimentador de Produção/Indústria, Auxiliar de Escritório, Auxiliar Administrativo, Transportador de Materiais demais trabalhadores equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.706,76.**

§1º. Poderá o empregado ser admitido com piso salarial estabelecido por lei estadual, até o contrato de experiência de 90 (noventa) dias.

§2º. O salário-base não será inferior ao salário-mínimo nacional ou ao piso salarial estabelecido pelo Estado de Santa Catarina.

PISO SALARIAL NA INDÚSTRIA MOBILIÁRIO SERIADO

A partir de 01 de janeiro de 2024, para as Indústrias do Mobiliário Seriado (produção em série), firmam-se os seguintes pisos salariais mensais:

a) Ao Gerente, (+40%) art. 62 CLT demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 3.445,75;**

b) Ao Supervisor, Comprador, torneiro mecânico, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 3.102,19;**

c) Ao Marceneiro, Prototipista, Projetista, Pintor, Estofador, Soldador, Técnico Moveleiro, Encarregado, motorista – exceto de veículos pesados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.309,26;**

d) Ao Operador de Máquina, Montador de Móveis, Controlador de Serviço de Produção, Operador de Empilhadeiras, profissionais em Manutenção, Expedidor ou Conferente, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.240,75;**

e) Ao Costureiro ou Costureira manual ou à máquina, Lixador, Operador de Máquina de Movimentação, Polidor de Metal, Almojarife, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.896,17;**

f) Ao Recepcionista, Auxiliar de RH, e ou departamento de pessoal, Auxiliar de Produção, Auxiliar de Indústria, Alimentador de Produção/Indústria, Auxiliar de Escritório, Auxiliar Administrativo, Alimentador de máquina, Auxiliar de Lixador, Auxiliar de Metalúrgica, Auxiliar ou Ajudante de Estofador, Transportador de Materiais demais trabalhadores equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.706,76.**

§1º. Poderá o empregado ser admitido com piso salarial estabelecido por lei estadual, até o contrato de experiência de 90 (noventa) dias.

§2º. O salário-base não será inferior ao salário-mínimo nacional ou ao piso salarial estabelecido pelo Estado de Santa Catarina.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CHAPECÓ**
Avenida Licínio Córdova, nº 432-D, térreo, bairro São Cristóvão. CEP 89.803-210.
Chapecó/SC. Fone/fax (49) 3322-5833
www.siticom-chapeco.org.br siticom@siticom-chapeco.org.br



SINDICATO DA INDÚSTRIA MADEIREIRA E MOVELEIRA DO VALE DO URUGUAI
Rua Mascarenhas de Moraes, nº. 444-E. Bairro Jardim América.
CEP 89.803-600. Chapecó – SC. Fone (49) 3328-6669.
www.simovale.com.br sindicato@simovale.com.br

PISO SALARIAL NA INDÚSTRIA MOBILIÁRIO EXCETO SERIADO

A partir de 01 de janeiro de 2024, para as Indústrias do Mobiliário (Marcenarias, Movelarias, Portas e Aberturas, e afins) exceto Móveis em Série, firmam-se os seguintes pisos salariais mensais:

- a) Ao Gerente, (+40%) art. 62 CLT, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 3.445,75;**
- b) Ao Supervisor, Comprador, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 3.102,19;**
- c) Ao Marceneiro, Prototipista, Projetista, Pintor, Estofador, Motorista – exceto veículos pesados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.309,26;**
- d) Ao Operador de Máquinas, Montador de Móveis, Lixadores, profissionais em Manutenção, vendedores, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.240,75;**
- e) Ao Recepcionista, Auxiliar de RH e, ou departamento de pessoal, Auxiliar de Produção, Auxiliar de Indústria, Alimentador de Produção/indústria, Auxiliar de Escritório, Auxiliar Administrativo, Alimentador de máquina, Auxiliar ou Ajudante de Estofador, Transportador de Materiais demais trabalhadores equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.706,76.**

§1º. Poderá o empregado ser admitido com piso salarial estabelecido por lei estadual, até o contrato de experiência de 90 (noventa) dias.

§2º. O salário-base não será inferior ao salário-mínimo nacional ou ao piso salarial estabelecido pelo Estado de Santa Catarina.

PISO SALARIAL NA INDÚSTRIA DE ESTOFOS

A partir de 01 de janeiro de 2024, para as Indústrias de Colchões, Estofarias e afins, firmam-se os seguintes pisos salariais mensais:

- a) Ao Gerente, (+40%) art. 62 CLT, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 3.445,75;**
- b) Ao Supervisor, Comprador, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 3.102,19;**
- c) Ao Encarregado de Setor, Controlador, Coordenador, Monitor, Motorista – exceto veículos pesados, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.413,04;**
- d) Ao Operador de Máquina de Movimentação, Estofador, Soldador, Operador de Prensa, demais profissionais equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 2.240,75;**
- e) Ao Costureiro e Costureira de Máquina ou Manual, Operador de Máquina estática, Bordadeira, Máquinas Overlock, eletricitas garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.896,17;**
- f) Ao Recepcionista, Auxiliar de RH, e ou departamento de pessoal, Auxiliar de Produção, Auxiliar de montador de Móveis, Auxiliar de Indústria, Alimentador de Produção/indústria, Auxiliar de



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CHAPECÓ**
Avenida Licínio Córdova, nº 432-D, térreo, bairro São Cristóvão. CEP 89.803-210.
Chapecó/SC. Fone/fax (49) 3322-5833
www.siticom-chapeco.org.br siticom@siticom-chapeco.org.br



SINDICATO DA INDÚSTRIA MADEIREIRA E MOVELEIRA DO VALE DO URUGUAI
Rua Mascarenhas de Moraes, nº. 444-E. Bairro Jardim América.
CEP 89.803-600. Chapecó – SC. Fone (49) 3328-6669.
www.simovale.com.br sindicato@simovale.com.br

Escritório, Auxiliar Administrativo, Alimentador de máquina, Auxiliar de Lixador, Auxiliar de Metalúrgica, Auxiliar ou Ajudante de Estofador, Auxiliar de Expedição/conferente, Transportador de Materiais demais trabalhadores equiparados, garante-se o piso salarial mensal de **R\$ 1.706,76**.

§1º. Poderá o empregado ser admitido com piso salarial estabelecido por lei estadual, até o contrato de experiência de 90 (noventa) dias.

§2º. O salário-base não será inferior ao salário-mínimo nacional ou ao piso salarial estabelecido pelo Estado de Santa Catarina.

DA ANTECIPAÇÃO PARA OS SALÁRIOS SUPERIORES AO PISO SALARIAL

Aos salários percebidos na data de 01 de janeiro de 2024, que sejam superiores aos pisos salariais firmados pelas cláusulas terceira a sexta da CCT de registro n. SC000900/2022, a todos os trabalhadores, aplica-se antecipação salarial de 0,75306%.

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC DOS MESES DO ANO DE 2023

Mês	%
01/2023	0,46
02/2023	0,77
03/2023	0,64

Mês	%
04/2023	0,53
05/2023	0,36
06/2023	-0,10

Mês	%
07/2023	-0,09
08/2023	0,20
09/2023	0,11

Mês	%
10/2023	0,12
11/2023	0,10
12/2023	0,55

Chapecó – SC, 15 de janeiro de 2024.


Izelda Teresinha Oro
Presidente SITICOM


Ilseo Rafaeli
Presidente SIMOVALE